



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016 – PROCESSO Nº 23067.012205/2016-34

OBJETO:

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS, ADJUVANTES E OUTROS CONTROLADOS PELA PORTARIA Nº 344/98 - LISTA I** – PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO (HUWC/UFC), UASG: 150244 E DA MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND (MEAC), UASG: 150246, AMBOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO DOS ITENS QUE CONSTAM NO ANEXO VI DESSE EDITAL .

ANEXOS AO EDITAL:

- I – RELAÇÃO DE ITENS, FORMA DE APRESENTAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO, MARGEM DE PREFERÊNCIA, QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR UASG E TIPO DE BENEFÍCIO;
- II – CADASTRO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV – MINUTA DO CONTRATO
- V – MODELO DE PROPOSTA
- VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DE INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
- VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

ÍNDICE POR ASSUNTO

ITEM	ASSUNTO	PÁGINA
01.	DAS DEFINIÇÕES	04
02.	DO OBJETO	05
03.	DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	05
04.	DO CREDENCIAMENTO	05
05.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	06
06.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	07
07.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA FASE DE LANCES	08
08.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	11
09.	DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	12
10.	DA HABILITAÇÃO	13
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	18
12.	DOS RECURSOS	19
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
14.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
15.	DA CONTRATAÇÃO	22
16.	DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	23
17.	DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE	23
18.	DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA	24
19.	CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO	24
20.	DO PAGAMENTO	27
21.	DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS, PROSPECTOS, CATÁLOGOS, FOLDERS E MANUAIS	28
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	33
23.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	35
24.	DAS OBRIGAÇÕES	35
25.	DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM	36
26.	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CADA ÓRGÃO	36
27.	DO TERMO DE REFERÊNCIA	36
28.	DO CONTROLE DA EXECUÇÃO	36
29.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	36



PREGÃO ELETRÔNICO 38/2016 – HUWC/MEAC/UFC – PROCESSO: 23067.012205/2016-34

30.	DA SUB-ROGAÇÃO	37
31.	ANTINEPOTISMO	38
32.	ANTICORRUPÇÃO	38
33.	DO FORO	38
	ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADE TOTAL PARA CADA ITEM, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO E VALOR TOTAL ESTIMADO;	39
	ANEXO II – CADASTRO PARA ASSINATURA DA ARP	50
	ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	51
	ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO	54
	ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA	66
	ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DE INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	67
	ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA	68



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS

- PROCESSO Nº: **23067.012205/2016-34**
- MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016**
- TIPO LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- DATA: **28 de Agosto de 2017**
- HORÁRIO: **às 09h00min (Horário de Brasília).**
- ÓRGÃO GERENCIADOR: **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**
- ÓRGÃO PARTICIPANTE: **MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND**
- LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

A **Universidade Federal do Ceará – UFC**, com sede à Av. da Universidade, 2853, Benfica, Fortaleza-CE, através de seu **Hospital Universitário Walter Cantídio**, CNPJ 07.272.636/0002-12 (UASG: 150244), na pessoa do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria** contida nos autos deste processo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** para **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste processo administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto na **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, do **Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**, do **Decreto nº 7.892, de 23/01/2013**, alterado pelo **Decreto nº 8.250, de 23/05/2014**, da **Lei Complementar nº 123/2006** publicada no D.O.U. de 15/12/2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014** de 07/08/2014, do **Decreto nº 8.538 de 06/10/2015**, da **Lei nº 11.488 de 15/06/2007**, da **Portaria nº 04, de 29/04/2008**, da Subsecretaria De Planejamento e Orçamento/PR, bem como, no que couber, às determinações constantes da **Lei nº 8.666, de 21/06/1993** (alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98) e das demais normas que dispõem sobre a matéria. **Resolução CMED nº 3, de 02/03/2011** e das demais normas que dispõem sobre a matéria. Este Pregão é financiado com recursos do Exercício de **2017**.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste edital, são adotadas as seguintes definições:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, disponibilizados para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação para registro de preços, em que se registram fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



1.1.3. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.1.4. Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

1.1.5. Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública, que não participa dos procedimentos iniciais da licitação, mas que, atendidos os requisitos da legislação vigente, solicita adesão às atas de registro de preços.

2. DO OBJETO

2.1. O Presente Pregão tem por objeto a implantação do Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria Nº 344/98 - LISTA I** – para atender às necessidades do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) UASG: 150244 e da Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC) UASG: 150246, ambos da Universidade Federal do Ceará (UFC), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constam no ANEXO VI desse edital.

2.2. CASO HAJA DISCORDÂNCIA ENTRE O DESCRITIVO E APRESENTAÇÃO DOS ITENS NO EDITAL E O DESCRITIVO E APRESENTAÇÃO DOS ITENS NO COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO E APRESENTAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

2.3. Os itens a serem adquiridos, a forma de apresentação e as quantidades totais estimadas estão especificados na planilha que consta no **ANEXO I** deste Edital.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

3.1. O procedimento adotado será o Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista se tratar de fornecimento parcelado de produtos com uma projeção de compras para um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação direta ou indiretamente:

5.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c o art. 7º da Lei 10520 de 2002;

5.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.7. Empresas suspensas de participar de licitação com o Tribunal de Contas da União – TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.9. Empresas proibidas de contratar com o poder público em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

5.2.10. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92;

5.2.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.12. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

5.2.13. Empresas que se encontram em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 alterados pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

a) A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento eletrônico da **Proposta de Preços**, a partir da data de publicação deste Edital **até a data e hora marcada para o início da etapa de lances**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: www.comprasnet.gov.br (Decreto nº 5.450/05).

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário;

6.6.2. A quantidade de unidades para cada item;

a) A quantidade mínima a ser cotada não deverá ser inferior a quantidade total estipulada no **ANEXO I** deste edital para cada item.

6.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, as especificações técnicas do objeto ofertado, tais como:

a) Nome do produto, marca, dosagem (se houver) e apresentação;

b) Nome do Fabricante e/ou do Distribuidor;

c) Número de unidades por lote e número (s) do (s) lote (s) fornecido (s);

d) Data de fabricação e prazo de validade;

e) Condições de estocagem/estabilidade da (s) substância (s) ativa (s) (se houver);

f) Quantidade da substância ativa (se houver);

g) Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor (se houver).

6.6.4. NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE A ESTA, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA FASE DE LANCES

7.1. A partir das **09h00min (Horário de Brasília) do dia 28 de Agosto de 2017** terá início a **sessão pública** do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **38/2016**, com a **divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances**, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 01/06/2005.

7.2. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, que poderá ser efetuado na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) "Pregoeiro (a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.12. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Sociedades Cooperativas (**SC**) participantes e que tenham previamente declarado a sua condição de ME/EPP/SC no sistema COMPRASNET conforme subitem **5.3.1** deste edital, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de ME, EPP e SCP que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05** (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3 Caso a ME, EPP ou SC melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido serão convocadas as demais licitantes ME, EPP e SC que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4 Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de ME, EPP ou SC empatadas na faixa de até **5%** (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.15.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME, EPP ou SC, ou ainda não existindo ME, EPP e SC participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.15.6. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei 8.666, de 1993.

7.15.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.15.8. Conforme disposto no ANEXO I, para os itens **1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,28,29,30,31,32,33,34,35, 36,37,38,39,40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51 e 52** deste Pregão Eletrônico, serão concedidos às ME, EPP ou SC o benefício de participação exclusiva, nos termos do artigo 48, inciso I, da LC 123 de 2006.

7.16. Em concordância com o **Decreto nº 7713 de 03 de Abril de 2012, Art. 6º** as margens de preferência de que trata o art. 1º foram aplicadas até 31 de dezembro de 2016, no caso dos produtos do Grupo 1, e até 30 de março de 2017, no caso dos produtos dos Grupos 2, 3, 4, 5 e 6, conforme descrito no Anexo I do próprio decreto.

7.17. Este Procedimento Licitatório obedecerá a Resolução CMED nº 3, de 02/03/2011 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua equidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, para fim de aceitação.

8.1.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.1.2. **Não serão considerados, para efeito de julgamento, valores cujo preço unitário contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas, para todo e qualquer efeito, frações de centavos.**

Ex.: R\$ 0,0256

R\$ 0,029

No exemplo acima, serão desconsideradas as frações decimais nos valores apresentados em **negrito**, sendo considerado o valor **R\$ 0,02** para os itens cotados.

8.2 **Depois de verificada a aceitabilidade das propostas, o (a) Pregoeiro (a) convocará, via CHAT, os Licitantes classificados, provisoriamente, em primeiro lugar, para o envio da proposta de preços e da documentação habilitação mencionada no item-10 deste Edital.**

8.2.1 Após a convocação do (a) Pregoeiro (a) por meio do **CHAT**, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em arquivo único, os documentos solicitados, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **COMPRASNET**.

8.2.2 **O prazo para enviar a documentação, em arquivo único, pela opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a).**

8.2.3 Caso haja a impossibilidade do envio do Anexo através do COMPRASNET, os licitantes poderão enviar os documentos para o e-mail: licitacao.huwc@ebserh.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) **via CHAT**, sendo que, nesse caso, a impossibilidade de envio pelo **COMPRASNET** **deverá ser devidamente justificada e comprovada pelo licitante.**

a) Os documentos enviados na forma do **subitem 8.2.3** serão divulgados na Página do HUWC/UFC na internet, no endereço: www.ebserh.gov.br/web/huwc-ufc > **Licitações e Contratações > Licitação > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016.**

8.2.3.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Havendo a necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “CHAT” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.8. O LICITANTE QUE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DO CERTAME, FICARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

9. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO.

9.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item.

8.2. O pregoeiro observará, além do PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO, se o medicamento consta no rol de produtos que são aplicados o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, que resulta no Preço Máximo de venda ao Governo – PMVG, atendendo ao disposto na Lei 10.742, de 6 de outubro de 2003.

9.2. A HUWC/MEAC/UFC/EBSEH-CE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF:

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A habilitação dos licitantes referente aos subitens **10.3.1**, **10.3.2**, e **10.3.3** poderá ser comprovada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante deverá apresentar os documentos que comprovem a situação de regularidade para suprir o que estiver pendente no SICAF, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43 § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2.2.1. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (subitem **10.3.2**, alínea “e”) e a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial (subitem **10.3.3**, alínea “c”), caso não tenham sido incluídas ou ainda não estejam disponíveis no Banco de dados do SICAF, também deverão ser apresentadas para a comprovação da habilitação. Esse mesmo procedimento deverá ser adotado para qualquer outro documento exigido em Edital, mas que não possa ser comprovado ou suprido por meio consulta ao Banco de dados do SICAF.

10.3. A comprovação da Habilitação Jurídica, da Regularidade Fiscal, da Qualificação Econômico-Financeiro se dará pela apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Com relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a licitante deverá apresentar o seguinte:

10.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. Com relação à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, a licitante deverá apresentar o seguinte:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente atualizado; (CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS)

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2016 – HUWC/MEAC/UFC – PROCESSO: 23067.012205/2016-34

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, devidamente atualizadas. (CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943. (**CNDT**)

10.3.2.1 Para o licitante considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais, esta condição deverá ser comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.2.3. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda todas as demais exigências do edital.

10.3.3. Com relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a licitante deverá apresentar o seguinte:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), superiores a 1 (**um**).

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- I- As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente ou do grupo pertinente, conforme cada caso.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.3.4. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

10.3.4.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.5. Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar o seguinte:

10.3.5.1. ALVARÁ SANITÁRIO vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

10.3.5.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento pela ANVISA, por meio de:

a) Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Cópia autenticada da publicação no D.O.U., grifando a área e questão.

10.3.5.3. Comprovação dos Registros dos Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I, ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

a) Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada medicamento cotado;

b) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do medicamento emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;

I- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

II- Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

III- Ficará a cargo do proponente, provar que as Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I objeto da licitação não estão sujeitas ao regime da Vigilância Sanitária.

10.4. DEPOIS DE CONVOCADOS PELO (A) PREGOEIRO (A), VIA CHAT, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, A PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE DADO OU NEGOCIADO, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOLICITADA NESTE EDITAL.

10.4.1. O prazo para enviar a documentação, em arquivo único, pela opção “Enviar Anexo” do sistema **COMPRASNET** será de no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4.2. Caso haja a impossibilidade do envio do Anexo através do COMPRASNET, os licitantes poderão enviar os documentos para o e-mail: **licitacao.huwc@ebserh.gov.br**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) **via CHAT**, sendo que, nesse caso, a impossibilidade de envio pelo COMPRASNET deverá ser devidamente justificada e comprovada pelo licitante.

a) Os documentos enviados na forma do **subitem 10.4.2.** serão divulgados na Página do HUWC/UFC na internet, no endereço: **www.huwc.ebserh.gov.br** > **Licitações e Contratações > Licitação > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016.**

10.4.3. Caso seja necessário esclarecer ou comprovar informações que constam nos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET, ou na forma do subitem **10.4.2.** o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que esses documentos sejam enviados, **em original** ou **por cópia autenticada**, à Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSE RH.

a) Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues à Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSE RH, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

b) Os documentos, quando solicitados em original ou cópia autenticada, deverão ser entregues, em dia útil, **no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas** (Horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará.

10.5. Cabe ao licitante a obrigação de enviar os documentos de habilitação solicitados, sob pena de inabilitação.



10.6. Após a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços (AJUSTADA AO VALOR DO LANCE DADO OU NEGOCIADO), se a Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH constatar o desatendimento das exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e verificará se o produto e o preço da proposta são compatíveis com o que é exigido em Edital e, caso seja necessário, e no interesse da Administração, o(a) Pregoeiro(a) também poderá realizar, pelo sistema eletrônico (via CHAT), negociação de preços com esses licitantes, visando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.7. O LICITANTE QUE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, FIZER DECLARAÇÃO FALSA, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DO CERTAME, FICARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

10.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, ou seja, até às **16:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **24/ 08 /2017**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

11.1.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico (via internet) através do e-mail licitacao.huwc@ebserh.gov.br e/ou por escrito, encaminhada à **Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH**, situada à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará, Telefone (085) 3366-8119, no horário de **8:00 às 12:00 horas** e de **13:00 às 16:00 horas** (Horário de Brasília), de segunda à sexta-feira.

a) Quando a Impugnação Administrativa for enviada à **Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH** exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) **com arquivo no formato de texto (Word ou similar)** para que possa ser lida por computador, tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **COMPRASNET**.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. Não serão conhecidas às impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no **subitem 11.1.2** deste Edital.



11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até às **16:00 horas** (Horário de Brasília) de **23/08/2017**, única e exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no endereço licitacao.huwc@ebserh.gov.br.

11.4. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como ME, EPP ou SC, **se for o caso**, será concedido o prazo de **no mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

a) As razões e contrarrazões, assim como as decisões dos recursos administrativos deverão ser encaminhadas eletronicamente, exclusivamente via sistema, em campos próprios para formalização dos respectivos atos.

12.3. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.5. Qualquer recurso administrativo interposto em desfavor de decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.6. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida neste Edital.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no D.O.U., tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14.2. Homologado o resultado da licitação, a **HUWC/MEAC/UFC**, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, publicada no D.O.U., terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

14.3.1. Identificação do processo;

14.3.2. Caracterização do objeto;

14.3.3. Identificação das empresas;

14.3.4. Preços ofertados pelas classificadas, item a item.

14.4. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.

14.5. Antes de assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá preencher e entregar o **CADASTRO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo constante no ANEXO II** deste Edital, em original ou cópia autenticada.

14.5.1. O **CADASTRO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser entregue à **Unidade de Contratos do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH-CE**, situado à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará, Telefone (085) 3366-8109, no horário de **8:00 às 12:00 horas** e de **13:00 às 16:00 horas** (Horário de Brasília), de segunda a sexta-feira.

14.6. É **obrigatória** a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação do **HUWC/MEAC/UFC**, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no parágrafo segundo, do Art. 64, da Lei 8.666/93.

14.7. Da Revisão dos Preços Registrados:

14.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

I- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.8.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.8.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.8.1, 14.8.2 e 14.8.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

14.9. Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidades Não Participantes:

14.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, proveniente do presente processo licitatório, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

14.9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.9.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços referente a este processo licitatório não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Contrato entre o fornecedor registrado e o órgão interessado, cujo prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis.

15.2.1. O fornecedor registrado terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis para assinar o contrato**, contados da data da convocação expedida pelo órgão interessado, podendo este prazo ser prorrogado somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão interessado.

15.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Não será admitida a subcontratação do objeto desse Edital.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA

18.1. O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias corridos**, para fornecedores locais, e de **15 (quinze) dias corridos**, para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

18.2. Locais de Entrega:

HOSPITAIS	UASG	ENDEREÇO
Hospital Universitário Walter Cantídio	150244	Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo, CEP: 60430-372 – Fortaleza/CE, telefone (85) 3366-8151
Maternidade Escola Assis Chateaubriand	150246	Rua Coronel Nunes de Melo, S/N - Rodolfo Teófilo, CEP: 60430-270, – Fortaleza/CE, telefone (85) 3366-8540

18.2.1. Ao receber a Nota de Empenho, cada Fornecedor deverá coletar os dados sobre dias e horários para entrega dos produtos solicitados aos respectivos órgãos solicitantes (Gerenciador ou Participante).

18.3. Não serão pagos o (s) produto (s) entregue (s) em locais diferentes dos que foram informados pelos órgãos solicitantes ou a pessoas não autorizadas.

19. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

19.1. Cada órgão (Gerenciador e/ou Participante) será responsável, respectivamente, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de produtos.

19.1.1. O objeto da presente licitação será recebido por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na forma abaixo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

c) O material deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme cronograma estabelecido neste Edital e/ou de acordo com a necessidade de cada órgão (Gerenciador e/ou Participante), sempre que este (s) precisar (em) compatibilizar as variações de consumo.

d) As empresas não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

e) A Unidade de Produtos para Saúde do HUWC/UFC solicitarão, por escrito, ao Setor de Orçamento e Finanças do órgão, a emissão de Nota de Empenho do (s) produtos (s), de acordo com o cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade da instituição.

f) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

19.2. Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

19.3. O fornecedor deverá informar a cada órgão (Gerenciador e/ou Participante) a **data e a hora** para o recebimento dos produtos a serem entregues de acordo com as suas respectivas solicitações.

19.3.1. Para abastecimento do HUWC/UFC e da MEAC/UFC, as entregas dos Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I deverão ser feitas na Unidade de Abastecimento Farmacêutico dos mesmos. O HUWC/UFC está situado à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, CEP: 60430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-CE, telefone (85) 3366-8151, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou das 13:00 às 17:00 horas (Horário local), de segunda à sexta-feira. A MEAC/UFC está situada à Rua Coronel Nunes de Melo S/N, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-CE, telefone (85) 3366-8540, no horário de 8:00 às 12:00 horas ou das 13:00 às 17:00 horas (Horário local), de segunda à sexta-feira.

19.3.2. O prazo para entrega dos Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I será de até 10 (dez) dias corridos, para fornecedores locais e de até 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

19.4. A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão (Gerenciador e/ou Participante) não implica em sua aceitação.

19.4.1. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do material.

19.5. Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação encaminhada pelo **órgão solicitante**; mas, se a rejeição dos produtos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

19.5.1. O material recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da notificação encaminhada pelo **órgão contratante**, entregando os novos no mesmo endereço.

19.6. A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

19.6.1. Somente serão aceitos materiais embalados/rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;

19.6.2. Deverão ser atendidas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, eventuais solicitações de fornecimento de laudo(s) de análise pelo fabricante relativo(s) ao(s) lote(s) cotado(s), formuladas a qualquer tempo pela **Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSEH-CE** ou pela **Unidade de Abastecimento Farmacêutico**, do órgão (Gerenciador e/ou Participante), para aferição da qualidade e compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital. O(s) laudo(s) deverá(ão) ser elaborado(s) pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:

- a) Nome do PRODUTO, marca;
- b) Nome do Fabricante e/ou do Distribuidor;
- c) Número de Unidades por lote e Número (s) do (s) lote (s) fornecido (s);
- d) Data de fabricação e Prazo de validade (se houver);
- e) Condições de estocagem/estabilidade (se houver);

19.7. Os **produtos** deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente.

19.7.1. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

19.8. Os materiais fornecidos devem apresentar validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da entrega no órgão (Gerenciador e/ou Participante).

19.9. Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do produto, nº (s) do (s) lote (s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total, os dados bancários e o número do empenho. Tais informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

19.9.1. Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo órgão solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

19.10. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações, corretas e claras traduzidas para **a língua portuguesa**.

19.11. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores dos materiais deverão apresentar:

19.11.1. Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a MEAC/UFC ou HUWC/UFC, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.



20. DO PAGAMENTO

20.1. Cada órgão, Gerenciador e/ou Participante, será responsável pelo pagamento de suas próprias solicitações e aquisições de produto.

20.1.1 O Setor de Orçamento e Finanças do órgão efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia**, após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo setor competente, em 02 (duas) vias.

20.1.2 A cada pagamento à Contratada, a Administração realizará consulta ao SICAF e a Justiça do Trabalho para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.1.2.1 Caso exista alguma certidão vencida no SICAF, o fornecedor deverá proceder a atualização em sua Unidade Cadastradora.

20.1.2.2 Se, por motivo de força maior, essa atualização não for possível, a Contratada poderá apresentar à Contratante a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa válida.

20.1.3 O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

20.2. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento Geral da União para o **Exercício de 2017**.

20.3. Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco.

20.4. Dentro do prazo que trata o subitem **20.1.1**, se for constatada que o fornecimento não atende às condições estipuladas neste termo de referência, o Contratante terá o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhes acarrete encargos financeiros adicionais.

20.5. Quando do pagamento, a empresa terá descontado do valor total a receber os encargos previstos na legislação pertinente.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.7. No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo órgão solicitante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. (Lei 8.666/93, art.40, XIV, d).

20.7.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2016 – HUWC/MEAC/UFC – PROCESSO: 23067.012205/2016-34

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

20.7.2. Após o prazo de pagamento estabelecido no subitem 20.1.1, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será aplicada ao órgão solicitante multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor em atraso. (Lei 8.666/93, art.40, XIV, d).

20.7.3. O Setor de Orçamento e Finanças do Órgão Solicitante não efetuará pagamentos antes do prazo estabelecido no subitem 20.1.1, conseqüentemente, não haverá descontos por antecipação de pagamento. (Lei 8.666/93, art.40, XIV, d).

20.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS, PROSPECTOS, CATÁLOGOS, FOLDERS E MANUAIS

21.1. Antes de decidir sobre a aceitabilidade das propostas e com a finalidade de verificar se o produto ofertado pelo licitante atende ao que é exigido em edital, o Pregoeiro (a) poderá solicitar, por meio do **CHAT do COMPRASNET**, amostra (s) do (s) **produto (s)** a ser (em) fornecido (s).

21.1.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar a (s) amostra (s) solicitada (s), em dia útil, na Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSEH-CE, situado à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará, Telefone (085) 3366-8119, no horário de **8:00 às 12:00 horas** e das **13:00 às 16:00 horas** (Horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a convocação do (a) Pregoeiro (a).

21.1.2. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 21.1.1, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.huwc@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

21.1.3. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HUWC/MEAC/UFC/EBSEH desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 21.1.1.

21.2. Quando solicitado, a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar a(s) amostra(s) do item cotado devidamente identificada com os termos:

- a) **Amostra para Análise**, além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e

d) Representante: nome, telefone e e-mail.

21.2.1. A(s) amostra(s) deverá(ao) ser apresentada(s) na **quantidade solicitada** e em **embalagem original de fábrica**, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente vigente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança.

21.3. A Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSEH-CE se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, folders e/ou manual de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, obedecendo a ordem de classificação, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital.

21.3.1. Quando solicitada(s), a(s) nova(s) amostra(s), deverá(ao) ser apresentada(s) na quantidade solicitada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

21.3.2. A(s) novas amostra(s) deverá(ão) estar identificada(s), além dos dados completos da referida amostra, com o número da licitação, nome da empresa e o número do item a que se refere.

21.3.3. A(s) amostra(s) exigida(s) que seja(m) passível(is) de devolução poderá(ao) ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar do resultado da homologação, no mesmo local onde foram entregues.

21.3.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de produtos em processos licitatórios futuros.

21.3.5. Quando o Setor Técnico requisitante declarar formalmente que já conhece o produto ofertado pelo licitante e que aprova a sua aquisição por atender às necessidades dos Hospital Universitários, o pedido de amostras poderá ser dispensado, entretanto, com a finalidade de aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital, poderão ser solicitadas amostras, as quais serão solicitadas conforme planilha abaixo:

Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade de Amostras Solicitadas
1.	Ácido valproico (valproato de sódio) 500mg comp 1ud	Comprimido	10
2.	Ácido valproico (valproato de sódio) 50mg/ml c/ 100 ml xarope fr 1ud	Frasco100ml	10

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2016 – HUWC/MEAC/UFC – PROCESSO: 23067.012205/2016-34

3.	Alfentanila 2,5mg/5ml ap. sol. Inj.	Ampola com 5ml	10
4.	Amitriptilina 25mg cpr	Comprimido com 25mg	10
5.	Atropina 0,25ml sol inj amp c/1ml	Ampola 0,25 ml com 1ml	10
6.	Bupivacaína 0,5%+ Glicose 8% c/4ml amp	Ampola com 4ml	10
7.	Carbamazepina 200mg comp 1ud	Comprimido	10
8.	Carbonato de lítio 300mg comp 1ud	Comprimido	10
9.	Carbonato de lítio 450mg comprimido comp 1ud	Comprimido	10
10	Cetamina 500mg/10ml frap	Frasco-ampola com 10ml	10
11	Cetamina 50mg/ml	Frasco-ampola com 2ml	10
12	Cisatracúrico 2mg/ml c/ 10ml ampola	Ampola com 10ml	10
13	Cisatracúrico 2mg/ml c/ 5ml ampola	Ampola com 5ml	10
14	Citalopram 20mg comp 1ud	Comprimido	10
15	Clomipramina 25mg dg 1mg	Comprimido	10
16	Clomipramina 75mg comprimido de liberação controlada	Comprimido de liberação controlada	10
17	Clonazepam 0,5mg comp.	Comprimido com 0,5mg	10
18	Clonazepam 2,5mg/ml c/20 ml oral	Frasco com 20ml	10
19	Clonazepam 2mg comp.	Comprimido com 2mg	10
20	Clorpromazina 25mg comp 1ud	Comprimido com 25mg	10
21	Clorpromazina 100mg comp 1ud	Comprimido	10
22	Clorpromazina 4% fr c/10ml fr 1ud	Frasco 10ml	10
23	Clorpromazina 5mg/ml c/ 5ml sol. Inj. Amp.	Ampola com 5ml	10

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2016 – HUWC/MEAC/UFC – PROCESSO: 23067.012205/2016-34

24	Clozapina 100mg caps lud	Comprimido	10
25	Clozapina 25mg comprimido comp lud	Comprimido	10
26	Dantroleno sódico 20 mg injetável contendo 12 frascos c/ pó liofilizado + 12 frascos c/ diluente kit	Caixa-Frasco	1
27	Dexmedetomidina 100mcg/ml 2ml sol. Inj.	Ampola com 2ml	10
28	Diazepam 10mg cpr	Comprimido 10mg	10
29	Diazepam 10mg/2ml sol. Inj. Amp.	Ampola com 2ml	10
30	Diazepam 5mg comp lud	Comprimido	10
31	Dipirona sódica associada a cafeína e isometepteno 300mg + 30mg comp 1UD	Comprimido	10
32	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml c/1ml solução injetável ampola	Ampola com 1ml	10
33	Escopolamina (butilbrometo) 4mg/ml + Dipirona sódica 500 mg/ml c/ 5ml solução injetável amp	Ampola com 5ml	10
34	Etomidato 20mg/10ml amp	Ampola 10ml	10
35	Fenitoína 100mg cpr	Comprimido com 100 mg	10
36	Fenitoína 50mg/ml c/5ml solução injetável amp	Ampola com 5ml	10
37	Fenobarbital 100mg cpr	Comprimido com 100mg	10
38	Fenobarbital 100mg/ml 2ml injetável amp	Ampola com 2ml	10
39	Fenobarbital 40mg/ml c/20ml solução oral fr	Frasco com 20ml	10
40	Fentanil 50mcg/h adesivo transdermico 21cm enve lud	Envelope	10

41	Fentanila 0,0785 mg/ml c/5ml ampl 1ud	Fr-amp / ampola 5ml	10
42	Fentanila 0,0785mg/ml c/ 10ml amp	Ampola com 10ml	10
43	Fentanila 0,0785mg/ml c/ 2ml amp	Ampola com 2ml	10
44	Flumazenil 0,1mg/ml c/ 5ml sol. Inj. Amp.	Ampola com 5ml	10
45	Fluoxetina 20mg caps	Cápsula com 20mg	10
46	Fosfato de codeína 30mg comp 1ud	Comprimido	10
47	Gabapentina 300mg caps 1ud	Comprimido	10
48	Haloperidol (decanoato) 50mg, formulação de depósito, solução injetável; uso EV	Ampola 1ml	10
49	Haloperidol 1mg comp.	Comprimido com 1mg	10
50	Haloperidol 2mg/ml c/20ml solução oral	Frasco com 20ml	10
51	Haloperidol 5mg comp 1ud	Comprimido	10
52	Haloperidol 5mg/ml amp.	Ampola com 1ml	10

21.4. Antes de concluir a aceitabilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) também poderá convocar, via *CHAT*, os Licitantes classificados, provisoriamente, em primeiro lugar, para o envio de prospectos, catálogos, folders e/ou manuais relativos aos itens licitados, que serão analisados, a fim de verificar se o produto ofertado atende às especificações exigidas em edital.

21.4.1. Após a convocação do(a) Pregoeiro(a) por meio do *CHAT*, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **COMPRASNET**, em arquivo único, os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais solicitados.

21.4.2. O prazo para enviar os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais que forem solicitados será de no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), por meio do **CHAT do COMPRASNET**.

21.4.3. Caso haja a impossibilidade do envio do Anexo através do COMPRASNET, os licitantes poderão enviar os documentos para o e-mail: licitacao.huwc@ebserh.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) **via CHAT**, sendo que, nesse caso, a impossibilidade de envio pelo **COMPRASNET** deverá ser devidamente justificada e comprovada pelo licitante.

a) Os anexos enviados na forma do **subitem 21.4.1** serão divulgados na Página do HUWC/UFC na internet, no endereço: www.huwc.ufc.br > **Compra e Licitação** > **Licitações** > **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016**.

21.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, a sessão poderá ser suspensa e retomada logo após a decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais apresentados.

21.6. Caso os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais não contemplem todas as especificações exigidas na descrição do(s) item(ns) ora licitado(s), o Licitante deverá complementá-los com as especificações faltantes, em conformidade com as exigências deste Edital.

21.7. Os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais deverão ser apresentados em língua portuguesa. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

21.8. O não cumprimento do disposto nos subitens **anteriores**, citados acima, bem como naqueles previstos no **item 6** do Termo de Referência, implicará na recusa/desclassificação da proposta do licitante.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 22.1.1.** Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 22.1.2.** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.3.** Apresentar documento ou declaração falsa;
- 22.1.4.** Não mantiver a proposta;
- 22.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

22.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

22.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

- 22.3.1.** Aplicação das sanções constantes nos Artigos **86** e **87**, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2016 – HUWC/MEAC/UFC – PROCESSO: 23067.012205/2016-34

- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de **R\$ 10,00 (dez) reais**;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de **02 (dois) anos** de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

22.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

22.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a administração da HUWCMEAC/UFC/EBSEH-CE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
 - c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- d) multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de comodato;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

22.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas advindas do presente pregão ocorrerão por conta do Orçamento do Exercício de **2017**.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. Do órgão Gerenciador e/ou Participante:

24.1.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

24.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.1.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Edital.

24.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

24.2. Dos Licitantes Registrados:

24.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

24.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital e seus Anexos;

24.2.3. Entregar os medicamentos de acordo com o que especificado neste Edital e seus Anexos;

24.2.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Hospitais Universitários, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

24.2.5. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;

24.2.6. Informar ao **HUWC/UFC** ou ao órgão Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.



25. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

25.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 5.450/05.

26. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CADA ÓRGÃO.

26.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes consta no **ANEXO I** deste edital.

26.2. O órgão gerenciador será a **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO (UASG: 150244)**.

26.3. São órgãos participantes:

26.3.1. MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND (UASG: 150246).

27. DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. O Termo de Referência elaborado que serviu de base para a elaboração deste Edital consta no ANEXO VI deste Edital.

28. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

28.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

29.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

29.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



29.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

29.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

29.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.9. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, acrescida das informações apresentadas em sua Proposta de Preços.

29.10. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Ata de Registro de Preços será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo nos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH.

29.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 3.555/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 5.450/05, publicado no D.O.U. de 01/06/2005, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 publicada no D.O.U do dia 18/07/2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

29.14. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 22** do presente Edital, o lance é considerado proposta.

30. DA SUB-ROGAÇÃO

30.1. Com a assinatura do Contrato de Gestão celebrado entre a Universidade Federal do Ceará – UFC e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH para a gestão especial gratuita dos hospitais universitários da UFC, foi criada uma nova filial da referida empresa em Fortaleza - CE e como consequência as ATAS/Contratos firmados com os HU's poderão ser sub-rogados para esta filial.



31. ANTINEPOTISMO

31.1. Ficam vedadas pela contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da EBSERH, nos termos do que estabelece o art 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

32. ANTICORRUPÇÃO

32.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

33. DO FORO

33.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Fortaleza no Estado do Ceará.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017

José Luciano Bezerra Moreira

Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC

ANEXO I

1. RELAÇÃO DE ITENS, FORMA DE APRESENTAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO, QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR UASG E TIPO DE BENEFÍCIO.

1.1. Os produtos a serem adquiridos, a unidade de fornecimento de cada item, a quantidade de itens por UASG, o Município de entrega dos produtos, a quantidade total de cada item por UASG, a quantidade total geral para cada item e o tipo de benefício estão especificados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP	UASG QUANTIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA	TOTAL POR UASG	QUANTIDADE TOTAL GERAL
1	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG COMP 1UD	COMPRIMIDO	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	700	1200
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	500	
2	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML C/ 100 ML XAROPE FR 1UD	FRASCO100ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	100	200
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	100	
3	ALFENTANILA 2,5MG/5ML AP. SOL. INJ.	AMPOLA COM 5ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	250	350
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	100	



ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP	UASG QUANTIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA	TOTAL POR UASG	QUANTIDADE TOTAL GERAL
4	AMITRIPTILINA 25MG CPR	COMPRIMIDO COM 25MG	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	3000	3800
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	800	
5	ATROPINA 0,25ML SOL INJ AMP C/1ML	AMPOLA 0,25 ML COM 1ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	11200	20200
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	9000	
6	BUPIVACAÍNA 0,5%+ GLICOSE 8% C/4ML AMP	AMPOLA COM 4ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	750	6750
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	6000	
7	CARBAMAZEPINA 200MG COMP 1UD	COMPRIMIDO	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	3000	3200
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	200	
8	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP 1UD	COMPRIMIDO	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	500	500

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP	UASG QUANTIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA	TOTAL POR UASG	QUANTIDADE TOTAL GERAL
9	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO COMP 1UD	COMPRIMIDO	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	500	500
10	CETAMINA 500MG/10ML FRAP	FRASCO-AMPOLA COM 10ML		150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	750	1650
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	900	
11	CETAMINA 50MG/ML	FRASCO-AMPOLA COM 2ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	500	2000
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	1500	
12	CISATRACÚRICO 2MG/ML C/ 10ML AMPOLA	AMPOLA COM 10ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	600	1400
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	800	
13	CISATRACÚRICO 2MG/ML C/ 5ML AMPOLA	AMPOLA COM 5ML		150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	4800	6300
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	1500	

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP	UASG QUANTIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA	TOTAL POR UASG	QUANTIDADE TOTAL GERAL
14	CITALOPRAM 20MG COMP 1UD	COMPRIMIDO	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	600	600
15	CLOMIPRAMINA 25MG DG 1MG	COMPRIMIDO	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	800	800
16	CLOMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	800	800
17	CLONAZEPAM 0,5MG COMP.	COMPRIMIDO COM 0,5MG	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO 150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE FORTALEZA/CE	1400 800	2200
18	CLONAZEPAM 2,5MG/ML C/20 ML ORAL	FRASCO COM 20ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO 150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE FORTALEZA/CE	250 200	450
19	CLONAZEPAM 2MG COMP.	COMPRIMIDO COM 2MG	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO 150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE FORTALEZA/CE	800 400	1200
20	CLORPROMAZINA 25MG COMP 1UD	COMPRIMIDO COM 25MG	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	600	600
21	CLORPROMAZINA 100MG COMP 1UD	COMPRIMIDO	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	600	600

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP	UASG QUANTIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA	TOTAL POR UASG	QUANTIDADE TOTAL GERAL
22	CLORPROMAZINA 4% FR C/10ML FR 1UD	FRASCO 10ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	30	30
23	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/ 5ML SOL. INJ. AMP.	AMPOLA COM 5ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	1000	1400
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	400	
24	CLOZAPINA 100MG CAPS 1UD	COMPRIMIDO	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	600	600
25	CLOZAPINA 25MG COMPRIMIDO COMP 1UD	COMPRIMIDO	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	600	600
26	DANTROLENO SÓDICO 20 MG INJETÁVEL CONTENDO 12 FRASCOS C/ PÓ LIOFILIZADO + 12 FRASCOS C/ DILUENTE KIT	CAIXA-FRASCO	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	2	26
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	24	
27	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML SOL. INJ.	AMPOLA COM 2ML	-	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	1200	2400
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	1200	

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP	UASG QUANTIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA	TOTAL POR UASG	QUANTIDADE TOTAL GERAL
28	DIAZEPAM 10MG CPR	COMPRIMIDO 10MG	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	1400	3400
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	2000	
29	DIAZEPAM 10MG/2ML SOL. INJ. AMP.	AMPOLA COM 2ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	900	1500
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	600	
30	DIAZEPAM 5MG COMP 1UD	COMPRIMIDO	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	2000	2000
31	DIPIRONA SÓDICA ASSOCIADA A CAFEÍNA E ISOMETEPTENO 300MG + 30MG COMP 1UD	COMPRIMIDO	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	500	2300
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	1800	
32	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA COM 1ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	3600	7600
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	4000	

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP	UASG QUANTIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA	TOTAL POR UASG	QUANTIDADE TOTAL GERAL
33	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML C/ 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	AMPOLA COM 5ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	3500	9500
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	6000	
34	ETOMIDATO 20MG/10ML AMP	AMPOLA 10ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	750	1050
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	300	
35	FENITOÍNA 100MG CPR	COMPRIMIDO COM 100 MG	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	2600	4100
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	1500	
36	FENITOÍNA 50MG/ML C/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	AMPOLA COM 5ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	2500	4700
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	2200	
37	FENOBARBITAL 100MG CPR	COMPRIMIDO COM 100MG	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	600	1600
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	1000	

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP	UASG QUANTIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA	TOTAL POR UASG	QUANTIDADE TOTAL GERAL
38	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML INJETÁVEL AMP	AMPOLA COM 2ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	150	2150
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	2000	
39	FENOBARBITAL 40MG/ML C/20ML SOLUÇÃO ORAL FR	FRASCO COM 20ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	30	90
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	60	
40	FENTANIL 50MCG/H ADESIVO TRANSDERMICO 21CM ENVE 1UD	ENVELOPE	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	50	50
41	FENTANILA 0,0785 MG/ML C/5ML AMPL 1UD	FR-AMP / AMPOLA 5ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	3000	3200
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	200	
42	FENTANILA 0,0785MG/ML C/ 10ML AMP	AMPOLA COM 10ML		150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	21600	31600
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	10000	

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP	UASG QUANTIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA	TOTAL POR UASG	QUANTIDADE TOTAL GERAL
43	FENTANILA 0,0785MG/ML C/ 2ML AMP	AMPOLA COM 2ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	5000	13000
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	8000	
44	FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/ 5ML SOL. INJ. AMP.	AMPOLA COM 5ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	400	600
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	200	
45	FLUOXETINA 20MG CAPS	CÁPSULA COM 20MG	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	1288	2184
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	896	
46	FOSFATO DE CODEINA 30MG COMP 1UD	COMPRIMIDO	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	900	900
47	GABAPENTINA 300MG CAPS 1UD	COMPRIMIDO	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	1500	1700
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	200	

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP	UASG QUANTIDADE	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA	TOTAL POR UASG	QUANTIDADE TOTAL GERAL
48	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG, FORMULAÇÃO DE DEPÓSITO, SOLUÇÃO INJETÁVEL; USO EV	AMPOLA 1ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	50	550
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	500	
49	HALOPERIDOL 1MG COMP.	COMPRIMIDO COM 1MG	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	2800	3200
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	400	
50	HALOPERIDOL 2MG/ML C/20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM 20ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	120	170
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	50	
51	HALOPERIDOL 5MG COMP 1UD	COMPRIMIDO	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	600	600
52	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP.	AMPOLA COM 1ML	TIPO I PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ART. 48, I – LC 123/06.	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	FORTALEZA/CE	1500	2000
				150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	FORTALEZA/CE	500	

1.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.



1.3. O CATMAT é o Sistema de Catalogação de Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I utilizado nas compras realizadas pela Administração Pública Federal e está disponível no COMPRASNET.

1.4. Em concordância com o Decreto nº 7713 de 03 de Abril de 2012, Art. 6º as margens de preferência de que trata o art. 1º foram aplicadas até 31 de dezembro de 2016, no caso dos produtos do Grupo 1, e até 30 de março de 2017, no caso dos produtos dos Grupos 2, 3, 4, 5 e 6, conforme descrito no Anexo I do próprio decreto.

1.4.1. CASO HAJA DISCORDÂNCIA ENTRE O DESCRITIVO E APRESENTAÇÃO DO ITEM NO EDITAL E O DESCRITIVO E APRESENTAÇÃO DO ITEM NO COMPRASNET (CATMAT), PREVALECERÁ O DESCRITIVO E APRESENTAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL.

1.4.2. ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ A RESOLUÇÃO CMED Nº 3, DE 02/03/2011 E DAS DEMAIS NORMAS QUE DISPÕEM SOBRE A MATÉRIA.



ANEXO II

CADASTRO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº PROCESSO: 23067.012205/2016-34

PREGÃO N.º 38/2016 – HUWC/MEAC/UFC/EBSERH

NOME: _____

CARGO: _____

TEL COMERCIAL: _____ CELULAR: _____

CORREIO ELETRÔNICO: _____

Nº. DE IDENTIDADE: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

Nº. DO CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CEP: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia autenticada do contrato Social e de documento de identificação com foto do responsável pela assinatura do contrato.
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa, anexar Procuração.
- ✓ Este cadastro deverá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preço).



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº XX/2017

PROCESSO Nº: 23067.012205/2016-34 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016

FORNECEDOR: _____

END: _____

CNPJ: _____

AOS XX (____) DIA(S) DO MÊS DE _____ DE 2017 (dois mil e dezessete) A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, COM SEDE À AV. DA UNIVERSIDADE, 2853, BAIRRO BENFICA, FORTALEZA-CEARÁ, CEP: 60.020-180, ATRAVÉS DE SEU **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**, CNPJ/MF nº 07.272.636/0002-12, (UASG 150244) E DA **MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND**, CNPJ Nº 07.272.636/0003-01 (UASG 150246) NESTE ATO REPRESENTADA PELO SUPERINTENDENTE DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS, **DR. JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA E O GERENTE ADMINISTRATIVO DOS HU'S DA UFC SR. PEDRO THEÓFILO RAMOS NETO**, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93, DO DECRETO Nº 7.892/2013 E PORTARIA Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2008, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/PR E A EMPRESA _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL _____, CLASSIFICADA NO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2016 (HUWC/MEAC/UFC/EBSERH)**, PROCESSO Nº **23067.012205/2016-34**, RESOLVEM FAZER CONSTAR O(S) PREÇO(S) OFERTADO(S) PELO FORNECEDOR MENCIONADO ACIMA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a implantação do Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria Nº 344/98 - LISTA I** – para atender às necessidades do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC/UFC), UASG: 150244 e da Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC), UASG: 150246, ambos da Universidade Federal do Ceará e **órgãos** Participantes conforme condições estabelecidas no ato convocatório.



2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **38/2016**, Processo nº **23067.012205/2016-34**, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em Lei, a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, os Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013, o Decreto nº 5.450/2005 e o Decreto nº 7.713/2012, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98), com suas posteriores alterações, da Instrução Normativa nº 02/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

2.2. A descrição detalhada dos itens, as obrigações assumidas, as condições para fornecimento e recebimento, as condições de habilitação, a forma de pagamento, as sanções administrativas, a dotação orçamentária, a revisão dos preços e quaisquer outras normas e especificações técnicas que constam do **Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 38/2016** e seus respectivos Anexos passam, juntamente com a proposta de preços, a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o **HUWC/MEAC/UFC/EBSERH** não ficarão obrigados a efetivar as aquisições que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. DO PREÇO REGISTRADO

Item	Descrição do Item	UNIDADE	MARCA / FABRICANTE	Preço Unitário Registrado (R\$)
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXXX

5. DA SUB-ROGAÇÃO

Com a assinatura do contrato de Gestão celebrado entre a Universidade Federal do Ceará – UFC e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH para a gestão especial gratuita dos hospitais universitários da UFC, foi criada uma nova filial da referida empresa em Fortaleza – CE e como consequência as ATAS/contratos firmados com os HUs poderão ser sub-rogados para esta filial.



6. ANTINEPOTISMO

6.1 Ficam vedadas pela contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da EBSERH, nos termos do que estabelece o art 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. ANTICORRUPÇÃO

7.1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, _____ de _____ de 2017.

Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira
Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH

Pedro Theophilo Ramos Neto
Gerente Administrativo dos HU's da UFC/EBSERH

Representante da Contratada



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 23067.012205/2016-34

CONTRATO Nº XX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC, ATRAVÉS DO SEU HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, doravante denominada CONTRATANTE, através de seus Hospitais Universitários - **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**, com CNPJ/MF de nº 07.272.636/0002-12, UASG 150244 e **MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND**, com CNPJ/MF de nº 07.272.636/0003-01, UASG 150246, neste ato representados por seu Superintendente, Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira, pelo Gerente Administrativo dos HU's Sr. Pedro Theophilo Ramos Neto, designada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, XXXXX – XX aqui representada por XXXXXXXXXXXX, CPF:XXXXXXXX-XX, RG:XXXXXXXX SSP-XX, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do **Processo nº 23067.012205/2016-34**, Edital de Pregão Eletrônico n.º **38/2016** mediante as cláusulas a seguir estabelecidas e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, e as respectivas alterações posteriores e Portaria nº 04, de 29 de abril de 2008, da Subsecretaria De Planejamento e Orçamento/PR e demais normas legais que regem a espécie, **as quais as partes sujeitam-se e obrigam-se a cumpri-las**, com as cláusulas e condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 – Lista I, referente ao(s) item(ns) do Pregão Eletrônico n.º **38/2016**, para atender às necessidades do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) UASG 150244 e da Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC) UASG 150246.

2. DO PREÇO UNITÁRIO E DO PREÇO TOTAL

2.1. O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição do Item	UNIDADE	MARCA / FABRICANTE	Preço Unitário (R\$)
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXXX

I- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

II- Estão inclusas no valor total deste contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

3. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.1 Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2016 e os seus Anexos.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste termo de contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2016 e seus Anexos;
- II- Entregar os PRODUTOS de acordo com o que especificado neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2016 e seus Anexos;
- III- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratado, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV- Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2016 e seus Anexos;
- V- Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VI- A contratada deverá observar as demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2016.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O ÓRGÃO CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I- Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos a cargo da Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº **38/2016** e seus Anexos;

II- Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente, com as especificações constantes neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº **38/2016** e seus Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III- Comunicar ao fornecedor Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV- Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste termo de Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº **38/2016** e seus Anexos;

V- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente da Administração.

a) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. O órgão Contratante será responsável pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de produto.

I- O objeto do presente termo de Contrato será recebido por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na forma abaixo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

c) O produto deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade do órgão contratante.

- d)** A Unidade de Abastecimento do órgão contratante solicitará por escrito ao Setor de Orçamento e Finanças, a emissão de Nota de Empenho do (s) produtos, de acordo com o cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade da instituição.
- f)** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com esse termo de Contrato.
- II-** O fornecedor Contratado deverá informar ao órgão Contratante a **data e a hora** para o recebimento dos produtos a serem entregues de acordo com a sua solicitação.
- III-** Para abastecimento do **órgão Contratante**, as entregas dos produtos deverão ser feitas no Almoxarifado do [nome do órgão], situado à [endereço completo], telefone: [telefone do almoxarifado], no horário de [horário para recebimento dos produtos], de [dia da semana] à [dia da semana].
- IV-** O prazo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias corridos**, para fornecedores locais e de até **15 (quinze) dias corridos** para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.
- V-** A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão Contratante não implica em sua aceitação.
- VI-** O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.
- VII-** Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação encaminhada pelo órgão Contratante, mas, se a rejeição dos produtos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados.
- VIII-** O produto recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da notificação encaminhada pelo **órgão Contratante**, entregando os novos no mesmo endereço.
- IX-** A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:
- a)** Somente serão aceitos os produtos embalados e rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, de acordo com legislação pertinente;
- X-** Os produtos deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente.
- XI-** Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do produto, quantidade fornecida, valor unitário e valor total, os dados Bancários e o número do Empenho; e as informações deverão estar dispostas de modo a facilitar a conferência.

XII- Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo **órgão Contratante**, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

XIII- Somente serão recebidos produtos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações, corretas e claras sobre o produto, traduzidas para a **língua portuguesa**.

XIV A contratada deverá observar as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 38/2016.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Cada órgão, gerenciador e/ou participante, será responsável pelo pagamento de suas próprias solicitações e aquisições de produto.

I - O Setor de Orçamento e Finanças do órgão efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia**, após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo setor competente, em 02 (duas) vias.

II - A cada pagamento à Contratada, a Administração realizará consulta ao SICAF e a Justiça do Trabalho para verificar a manutenção das condições de habilitação.

a) Caso exista alguma certidão vencida no SICAF, o fornecedor deverá proceder a atualização em sua Unidade Cadastradora.

b) Se, por motivo de força maior, essa atualização não for possível, a Contratada poderá apresentar à Contratante a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa válida.

III - O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

IV - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2017.

V - Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco.

VI - Dentro do prazo que trata o **inciso I**, se for constatada que o fornecimento não atende às condições estipuladas neste termo de referência, o HUWC/UFC terá o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhes acarrete encargos financeiros adicionais.

VII - Quando do pagamento, a empresa terá descontado do valor total a receber os encargos previstos na legislação pertinente.

VIII - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

IX - No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo órgão solicitante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. (Lei 8.666/93, art.40, XIV, d).

a) O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

b) Após o prazo de pagamento estabelecido no **inciso I**, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será aplicada ao órgão solicitante multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor em atraso. (Lei 8.666/93, art.40, XIV, d).

c) O Setor de Orçamento e Finanças do Órgão Solicitante não efetuará pagamentos antes do prazo estabelecido no **inciso I**, conseqüentemente, não haverá descontos por antecipação de pagamento. (Lei 8.666/93, art.40, XIV, d).

X - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

XI – A contratada deverá observar as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 38/2016.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do CONTRATANTE. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

9.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015);

9.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015)

9.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013);

9.2.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.2, observada a legislação que rege a matéria; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015);

9.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013);

9.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento); (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

9.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

9.6 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015).

9.7 A garantia será considerada extinta: (Incluído a pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

9.8. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

9.9. No prazo de 3 meses após o término da vigência do Contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

9.10. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015).

10. DO REAJUSTE

10.1 - O reajuste deverá ter como parâmetro indicativo o menor índice apresentado pelo mercado local. O pedido deverá ser apreciado, após atestada sua viabilidade jurídica, e quantificado seu percentual pelo setor financeiro do órgão contratante para verificar sua repercussão e impacto sobre o preço final.

I - O reajuste deverá ocorrer de acordo com o previsto na legislação pertinente. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução deste Contrato estará a cargo do servidor designado pela Administração para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

12. DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, por meio da seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FUNTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xx,xx

I - O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

I - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

II - Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

Aplicação das sanções constantes nos Artigos **86** e **87**, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de **R\$ 10,00 (dez) reais**;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

III - As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

IV - O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a administração do HUWC/UFC/EBSEH poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de comodato;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

V - Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

VII - A Contratada deverá observar as demais sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2016.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

I - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



II - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Quaisquer alterações a serem efetuadas neste Contrato serão formalizadas mediante Termos Aditivos, de acordo com o Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

18. SUB-ROGAÇÃO

18.1 - Com a assinatura do Contrato de Gestão celebrado entre a Universidade Federal do Ceará – UFC e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH para a gestão especial gratuita dos hospitais universitários da UFC, foi criada uma nova filial da referida empresa em Fortaleza – CE e como consequência os contratos firmados com os HUs poderão ser sub-rogados para esta filial.

19. DO ANTINEPOTISMO

19.1. Ficam vedadas pela contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da EBSERH, nos termos do que estabelece o art 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DO DOMICÍLIO e FORO

21.1. As partes contratantes elegem como Foro a Justiça Federal em Fortaleza-CE, com exceção de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, onde serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS
UNIDADE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO 38/2016 – HUWC/MEAC/UFC – PROCESSO: 23067.012205/2016-34

E, por estarem justas e contratadas, prepararam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Fortaleza, CE, _____ de _____ de 2017.

Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira
Superintendente dos HU's da UFC

Pedro Theophilo Ramos Neto
Gerente Administrativo dos HU's da UFC

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

DADOS PROCESSUAIS:	
Pregão Eletrônico Nº:	
Data:	
Horário:	

DADOS DO PROPONENTE:	
Nome:	CNPJ:
Responsável:	E-mail:
Endereço:	Telefones:

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ANUAL	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta: ___/___/_____

Assinatura do Responsável Legal

Carimbo (ou dados de identificação)



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS)
TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, dispõe de pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação, dentro os quais o(a) Sr.(a) _____ (PROFISSÃO), inscrito(a) no Conselho Regional de _____ sob o nº _____ e pertencente ao quadro permanente desta empresa, conforme comprova(m) o(s) documento(s) anexo(s), ora indicado(a) como responsável(is) Técnico(s), que assumirá(ão) a Responsabilidade Técnica pela execução do objeto do Pregão Eletrônico nº XXXXXXX

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2017.

Representante Legal da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo



ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de **Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I** – para atender às necessidades do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) UASG: 150244 e da Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC), UASG: 150246, ambos da Universidade Federal do Ceará (UFC), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constam no subitem 3.1 deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o fornecimento parcelado dos **Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I**, pois isso permite a redução de custos, com uma projeção de compra para um período de **12 (doze) meses**, podendo ultrapassar de um exercício para outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos itens necessários conforme análise do consumo.

2.2. A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação dos produtos, a padronização e o histórico de consumo do item no HUWC/UFC e MEAC/UFC

2.3. A importância dos Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. Os medicamentos anestésicos, adjuvantes são indispensáveis para todos os procedimentos cirúrgicos, pois promovem a analgesia e/ou sedação necessárias durante a intervenção. Enquanto os medicamentos controlados (Portaria 344/98), incluem as classes de fármacos utilizados como anticonvulsivantes, antidepressivos, ansiolíticos, que são amplamente empregados nas várias linhas de cuidado ao paciente nesta unidade hospitalar.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES PARA HUWC E MEAC

3.1 Os Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para o HUWC/UFC (**UASG: 150244**) e para a MEAC/UFC (**UASG: 150246**) estão especificados na planilha seguinte:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MASTER	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	TOTAL ANUAL MEAC	TOTAL ANUAL HUWC	TOTAL MEAC + HUWC
------	---------------	---------------	-----------	--------------	------------------	------------------	-------------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO
MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEUABRIAND

1	267505	449431	Ácido valproico (valproato de sodio) 500mg comp 1ud	Comprimido	500	700	1200
2	308732	448010	Ácido valproico (valproato de sodio) 50mg/ml c/ 100 ml xarope fr 1ud	Frasco100ml	100	100	200
3	268378	455245	Alfentanila 2,5mg/5ml ap. sol. Inj.	Ampola com 5ml	100	250	350
4	267512	442445	Amitriptilina 25mg cpr	Comprimido com 25mg	800	3000	3800
5	268214	440302	Atropina 0,25ml sol inj amp c/1ml	Ampola 0,25 ml com 1ml	9000	11200	20200
6	270095	442038	Bupivacaína 0,5%+ Glicose 8% c/4ml amp	Ampola com 4ml	6000	750	6750
7	267618	442275	Carbamazepina 200mg comp 1ud	Comprimido	200	3000	3200
8	267621	562924	Carbonato de lítio 300mg comp 1ud	Comprimido	0	500	500
9	271102	585512	Carbonato de lítio 450mg comprimido comp 1ud	Comprimido	0	500	500
10	425182	441937	Cetamina 500mg/10ml frap	Frasco-ampola com 10ml	900	750	1650
11	425182	567641	Cetamina 50mg/ml	Frasco-ampola com 2ml	1500	500	2000
12	340178	569063	Cisatracúrico 2mg/ml c/ 10ml ampola	Ampola com 10ml	800	600	1400
13	340178	558915	Cisatracúrico 2mg/ml c/ 5ml ampola	Ampola com 5ml	1500	4800	6300
14	272903	570944	Citalopram 20mg comp 1ud	Comprimido	0	600	600
15	267522	563229	Clomipramina 25mg dg 1mg	Comprimido	0	800	800
16	272041	585644	Clomipramina 75mg comprimido de liberação controlada	Comprimidode liberação controlada	0	800	800
17	270118	562695	Clonazepam 0,5mg comp.	Comprimido com 0,5mg	800	1400	2200



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO
MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEUABRIAND

18	270120	447960	Clonazepam 2,5mg/ml c/20 ml oral	Frasco com 20ml	200	250	450
19	270119	562729	Clonazepam 2mg comp.	Comprimido com 2mg	400	800	1200
20	267635	448192	Clorpromazina 25mg comp 1ud	Comprimido com 25mg	0	600	600
21	267638	442372	Clorpromazina 100mg comp 1ud	Comprimido	0	600	600
22	340207	443670	Clorpromazina 4% fr c/10ml fr 1ud	Frasco 10ml	0	30	30
23	268069	442348	Clorpromazina 5mg/ml c/ 5ml sol. Inj. Amp.	Ampola com 5ml	400	1000	1400
24	272431	566589	Clozapina 100mg caps 1ud	Comprimido	0	600	600
25	272429	585513	Clozapina 25mg comprimido comp 1ud	Comprimido	0	600	600
26	272475	566534	Dantroleno sódico 20 mg injetável contendo 12 frascos c/ pó liofilizado + 12 frascos c/ diluente kit	Caixa-Frasco	24	2	26
27	352204	564899	Dexmedetomidina 100mcg/ml 2ml sol. Inj.	Ampola com 2ml	1200	1200	2400
28	267197	442429	Diazepam 10mg cpr	Comprimido 10mg	2000	1400	3400
29	267194	443689	Diazepam 10mg/2ml sol. Inj. Amp.	Ampola com 2ml	600	900	1500
30	267195	442437	Diazepam 5mg comp 1ud	Comprimido	0	2000	2000
31	270633	585331	Dipirona sódica associada a cafeína e isometepteno 300mg + 30mg comp 1UD	Comprimido	1800	500	2300
32	267282	440337	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml c/1ml solução injetável ampola	Ampola com 1ml	4000	3600	7600
33	270621	440310	Escopolamina (butilbrometo) 4mg/ml + Dipirona sódica 500 mg/ml c/ 5ml solução injetável amp	Ampola com 5ml	6000	3500	9500

34	270116	442224	Etomidato 20mg/10ml amp	Ampola 10ml	300	750	1050
35	267657	442259	Fenitoína 100mg cpr	Comprimido com 100 mg	1500	2600	4100
36	267107	442240	Fenitoína 50mg/ml c/5ml solução injetável amp	Ampola com 5ml	2200	2500	4700
37	267660	442267	Fenobarbital 100mg cpr	Comprimido com 100mg	1000	600	1600
38	300725	580580	Fenobarbital 100mg/ml 2ml injetável amp	Ampola com 2ml	2000	150	2150
39	300723	442291	Fenobarbital 40mg/ml c/20ml solução oral fr	Frasco com 20ml	60	30	90
40	271949	455946	Fentanil 50mcg/h adesivo transdermico 21cm enve 1ud	Envelope	0	50	50
41	424712	563947	Fentanila 0,0785 mg/ml c/5ml ampl 1ud	Fr-amp / ampola 5ml	200	3000	3200
42	271950	442119	Fentanila 0,0785mg/ml c/ 10ml amp	Ampola com 10ml	10000	21600	31600
43	271950	563948	Fentanila 0,0785mg/ml c/ 2ml amp	Ampola com 2ml	8000	5000	13000
44	268510	443921	Flumazenil 0,1mg/ml c/ 5ml sol. Inj. Amp.	Ampola com 5ml	200	400	600
45	273009	563228	Fluoxetina 20mg caps	Cápsula com 20mg	896	1288	2184
46	272782	564232	Fosfato de codeína 30mg comp 1ud	Comprimido	0	900	900
47	268107	563501	Gabapentina 300mg caps 1ud	Comprimido	200	1500	1700
48	292194	563679	Haloperidol (decanoato) 50mg, formulação de depósito, solução injetável; uso EV	Ampola 1ml	500	50	550
49	267670	442364	Haloperidol 1mg comp.	Comprimido com 1mg	400	2800	3200
50	292195	563092	Haloperidol 2mg/ml c/20ml solução oral	Frasco com 20ml	50	120	170
51	267669	442356	Haloperidol 5mg comp 1ud	Comprimido	0	600	600



52	292196	442410	Haloperidol 5mg/ml amp.	Ampola com 1ml	500	1500	2000
----	--------	--------	----------------------------	----------------	-----	------	------

3.2. O CATMAT é o Sistema de Catalogação de Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I utilizado nas compras realizadas pela Administração Pública Federal e está disponível no COMPRASNET.

3.2.1. CASO HAJA DISCORDÂNCIA ENTRE O DESCRITIVO E APRESENTAÇÃO DO ITEM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O DESCRITIVO E APRESENTAÇÃO DO ITEM NO COMPRASNET (CATMAT), PREVALECERÁ O DESCRITIVO E APRESENTAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

4.1. O procedimento adotado será o Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo em vista se tratar de fornecimento parcelado de produtos com uma projeção de compras para um período de 12 (doze) meses, na conformidade do previsto no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O HUWC/UFC e a MEAC/UFC são os responsáveis, respectivamente, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I.

5.1.1. O objeto da presente licitação será recebido por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na forma abaixo:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das **Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I** com a especificação.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das **Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I** e consequente aceitação.
- c) **Os Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I** deverão, obrigatoriamente, ser entregue conforme cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade do HUWC/UFC e da MEAC/UFC e, sempre que os mesmos precisarem compatibilizar as variações de consumo.
- d) As empresas não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.

e) A Unidade de Abastecimento Farmacêutico (UAF) do HUWC/UFC e da MEAC/UFC solicitará, por escrito, ao Setor de Orçamento e Finanças do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH, a emissão de Nota de Empenho da(s) **Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I**, de acordo com o cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade da instituição.

f) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com esse Termo de Referência.

5.2. O fornecedor deverá informar ao **HUWC/UFC** e a **MEAC/UFC** a **data e a hora** para o recebimento dos **Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I** a serem entregues de acordo com as suas respectivas solicitações.

5.2.1. Para abastecimento do **HUWC/UFC** e da **MEAC/UFC**, as entregas dos Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I deverão ser feitas na **UAF** dos mesmos. O HUWC/UFC está situado à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, CEP: 60430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-CE, telefone (85) 3366-8151, no horário de **08:00 às 12:00** horas ou das **13:00 às 17:00** horas (Horário local), de segunda à sexta-feira. A MEAC/UFC está situada à Rua Coronel Nunes de Melo S/N, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-CE, telefone (85) 3366-8540, no horário de **8:00 às 12:00** horas ou das **13:00 às 17:00** horas (Horário local), de segunda à sexta-feira.

5.2.2. O prazo para entrega dos Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I será de até **10 (dez) dias corridos**, para fornecedores locais e de até **15 (quinze) dias corridos** para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.3. A entrega dos Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I pelo Fornecedor e o recebimento pelo HUWC/UFC e/ou pela MEAC/UFC não implica em sua aceitação.

5.3.1. Os Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I, mesmo que tenha sido entregues e aceitas, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade das Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I.

5.4. Caso os Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I não atendam às especificações exigidas, não serão aceitas, devendo ser retirada pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação encaminhada pelo **HUWC/UFC** e pela **MEAC/UFC**, mas, se a rejeição das Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção das Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I rejeitada.



5.4.1. O medicamento recusado deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da notificação encaminhada pelo HUWC/UFC e/ou pela MEAC/UFC, entregando as novas no mesmo endereço.

5.5. A entrega dos Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

5.5.1. Somente serão aceitos medicamentos rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;

5.5.2. Deverão ser atendidas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, eventuais solicitações de fornecimento de laudo(s) de análise pelo fabricante relativo(s) ao(s) lote(s) cotado(s), formuladas a qualquer tempo pela Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH ou pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico, para aferição da qualidade e compatibilidade dos Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.3. O(s) laudo(s) deverá(ão) ser elaborado(s) pelo Departamento Técnico referido no artigo 138 do Decreto n.º 79.094/77, contendo no mínimo as seguintes especificações:

- a) Nome do medicamento, marca, dosagem e apresentação;
- b) Nome do Fabricante e/ou do Distribuidor;
- c) Número de Unidades por lote e Número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d) Data de fabricação e Prazo de validade;
- e) Condições de estocagem/estabilidade da(s) substância(s) ativa(s) (se houver);
- f) Quantidade da substância ativa (se houver);
- g) Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor (se houver).

5.6. Os Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente, observando especialmente as regras da Lei nº 6.360, de 23/09/76 e do Decreto n.º 79.094, de 05/01/77;

5.6.1. Os Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

5.7. Deverá constar na Nota Fiscal o(s) número(s) do(s) Lote(s) e validade(s) dos medicamentos que estão sendo entregues.



5.8. Os Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I fornecidas devem apresentar validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da entrega no **HUWC/UFC** e na **MEAC/UFC**.

5.9. Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca dos **Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I**, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total, e as informações deverão estar dispostas lado a lado, solução à solução, de modo a viabilizar a conferência;

5.9.1. Se no ato da entrega dos Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo **HUWC/UFC** e/ou pela **MEAC/UFC** devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

5.10. Somente serão recebidos as Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e **em língua portuguesa**, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.11. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores dos **Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I** deverão apresentar os seguintes documentos:

5.11.1. ALVARÁ SANITÁRIO vigente expedido pelo órgão da **Vigilância Sanitária do Estado ou Município** da sede do licitante.

5.11.2. Comprovação de **Autorização de Funcionamento** pela ANVISA, por meio de:

a) Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Cópia autenticada da publicação no D.O.U., grifando a área e questão.

5.11.3. Comprovação dos **Registros dos Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I, ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA**, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

a) Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada **medicamento** cotado;

b) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do medicamento emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;

I- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada

de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

II- Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

III- Ficará a cargo do proponente, provar que as Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I objeto da licitação não estão sujeitas ao regime da Vigilância Sanitária.

6. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS, PROSPECTOS, CATÁLOGOS, FOLDERS E MANUAIS

6.1. Poderão ser solicitadas amostras dos Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista II a serem fornecidas, devendo os fornecedores apresentá-las, em dia útil, na **Unidade de Licitações do HUWC/UFC/EBSERH**, situado à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará, Telefone (085) 3366-8119, no horário de **8:00 às 12:00 horas** e das **14:00 às 16:00 horas** (horário local), de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a solicitação. O quantitativo de amostras a serem solicitadas, será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade de Amostras Solicitadas
53.	Ácido valproico (valproato de sodio) 500mg comp 1ud	Comprimido	10
54.	Ácido valproico (valproato de sodio) 50mg/ml c/ 100 ml xarope fr 1ud	Frasco100ml	10
55.	Alfentanila 2,5mg/5ml ap. sol. Inj.	Ampola com 5ml	10
56.	Amitriptilina 25mg cpr	Comprimido com 25mg	10
57.	Atropina 0,25ml sol inj amp c/1ml	Ampola 0,25 ml com 1ml	10
58.	Bupivacaína 0,5%+ Glicose 8% c/4ml amp	Ampola com 4ml	10
59.	Carbamazepina 200mg comp 1ud	Comprimido	10
60.	Carbonato de lítio 300mg comp 1ud	Comprimido	10
61.	Carbonato de lítio 450mg comprimido comp 1ud	Comprimido	10
62.	Cetamina 500mg/10ml frap	Frasco-ampola com 10ml	10

63.	Cetamina 50mg/ml	Frasco-ampola com 2ml	10
64.	Cisatracúrico 2mg/ml c/ 10ml ampola	Ampola com 10ml	10
65.	Cisatracúrico 2mg/ml c/ 5ml ampola	Ampola com 5ml	10
66.	Citalopram 20mg comp 1ud	Comprimido	10
67.	Clomipramina 25mg dg 1mg	Comprimido	10
68.	Clomipramina 75mg comprimido de liberação controlada	Comprimido de liberação controlada	10
69.	Clonazepam 0,5mg comp.	Comprimido com 0,5mg	10
70.	Clonazepam 2,5mg/ml c/20 ml oral	Frasco com 20ml	10
71.	Clonazepam 2mg comp.	Comprimido com 2mg	10
72.	Clorpromazina 25mg comp 1ud	Comprimido com 25mg	10
73.	Clorpromazina 100mg comp 1ud	Comprimido	10
74.	Clorpromazina 4% fr c/10ml fr 1ud	Frasco 10ml	10
75.	Clorpromazina 5mg/ml c/ 5ml sol. Inj. Amp.	Ampola com 5ml	10
76.	Clozapina 100mg caps 1ud	Comprimido	10
77.	Clozapina 25mg comprimido comp 1ud	Comprimido	10
78.	Dantroleno sódico 20 mg injetável contendo 12 frascos c/ pó liofilizado + 12 frascos c/ diluente kit	Caixa-Frasco	1
79.	Dexmedetomidina 100mcg/ml 2ml sol. Inj.	Ampola com 2ml	10
80.	Diazepam 10mg cpr	Comprimido 10mg	10
81.	Diazepam 10mg/2ml sol. Inj.	Ampola com 2ml	10

	Amp.		
82.	Diazepam 5mg comp 1ud	Comprimido	10
83.	Dipirona sódica associada a cafeína e isometepteno 300mg + 30mg comp 1UD	Comprimido	10
84.	Escopolamina (butilbrometo) 20mg/ml c/1ml solução injetável ampola	Ampola com 1ml	10
85.	Escopolamina (butilbrometo) 4mg/ml + Dipirona sódica 500 mg/ml c/ 5ml solução injetável amp	Ampola com 5ml	10
86.	Etomidato 20mg/10ml amp	Ampola 10ml	10
87.	Fenitoína 100mg cpr	Comprimido com 100 mg	10
88.	Fenitoína 50mg/ml c/5ml solução injetável amp	Ampola com 5ml	10
89.	Fenobarbital 100mg cpr	Comprimido com 100mg	10
90.	Fenobarbital 100mg/ml 2ml injetável amp	Ampola com 2ml	10
91.	Fenobarbital 40mg/ml c/20ml solução oral fr	Frasco com 20ml	10
92.	Fentanil 50mcg/h adesivo transdémico 21cm enve 1ud	Envelope	10
93.	Fentanila 0,0785 mg/ml c/5ml ampl 1ud	Fr-amp / ampola 5ml	10
94.	Fentanila 0,0785mg/ml c/ 10ml amp	Ampola com 10ml	10
95.	Fentanila 0,0785mg/ml c/ 2ml amp	Ampola com 2ml	10
96.	Flumazenil 0,1mg/ml c/ 5ml sol. Inj. Amp.	Ampola com 5ml	10

97.	Fluoxetina 20mg caps	Cápsula com 20mg	10
98.	Fosfato de codeína 30mg comp 1ud	Comprimido	10
99.	Gabapentina 300mg caps 1ud	Comprimido	10
100.	Haloperidol (decanoato) 50mg, formulação de depósito, solução injetável; uso EV	Ampola 1ml	10
101.	Haloperidol 1mg comp.	Comprimido com 1mg	10
102.	Haloperidol 2mg/ml c/20ml solução oral	Frasco com 20ml	10
103.	Haloperidol 5mg comp 1ud	Comprimido	10
104.	Haloperidol 5mg/ml amp.	Ampola com 1ml	10

6.2 Quando o Setor Técnico requisitante declarar formalmente que já conhece o produto ofertado pelo licitante e que aprova a sua aquisição por atender às necessidades dos Hospitais Universitários, o pedido de amostras poderá ser dispensado, entretanto, com a finalidade de aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital, poderão ser solicitados folders e/ou prospectos e/ou laudos de análise na quantidade de 2 (duas) unidades para cada item do Edital.

6.3. Quando solicitado, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) do item cotado devidamente identificada quanto ao número do processo, nome da empresa e o número do item a que se refere.

6.3.1. As amostras deverão ser apresentadas na **quantidade solicitada** e em **embalagem original de fábrica**, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente vigente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança.

6.4. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, folders e/ou manual de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, obedecendo a ordem de classificação, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital.

6.4.1. Quando solicitadas, as novas amostras, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

6.4.2. As amostras deverão estar identificadas com os termos:



- a) **Amostra para Análise**, além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

6.4.3. As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

6.4.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista Ilem processos licitatórios futuros.

6.5. Antes de concluir a aceitabilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar dos Licitantes cujas ofertas sejam aceitáveis e tenham cumprido todos os requisitos do Edital, prospectos, catálogos, folders e/ou manuais relativos aos itens licitados, que serão analisados, a fim de verificar o atendimento das especificações exigidas para o objeto.

6.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, a sessão poderá ser suspensa e retomada logo após a decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais apresentados.

6.7. Caso os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais não contemplem todas as especificações exigidas na descrição do(s) item(ns) ora licitado(s), o Licitante deverá complementá-los com as especificações faltantes, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.8. Os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais deverão ser enviados, após o encerramento da etapa de lances, na forma e prazo definidos pelo Pregoeiro, e apresentados em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução.

6.9. O não cumprimento do disposto nos subitens **anteriores** citados acima, implicará na recusa/desclassificação da proposta da licitante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O HUWC/UFC e MEAC/UFC serão responsáveis pelo pagamento de suas próprias solicitações e aquisições de materiais.

7.1.1. O HUWC/UFC e MEAC/UFC efetuarão o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias.

7.1.2. A cada pagamento à Contratada, a Administração realizará consulta ao SICAF e a Justiça do Trabalho para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.1.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, este deverá proceder à atualização em sua



Unidade Cadastradora no prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.1.2.2. Se, por motivo de força maior, essa atualização não for possível, a Contratada poderá apresentar à Contratante a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa válida.

7.2. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento Geral da União para **o Exercício de 2017**.

7.3. Entende-se como data de pagamento, a data da ordem bancária.

7.4. Dentro do prazo de que trata o subitem **6.1.1**, se for constatado que o fornecimento não atende às condições estipuladas neste termo de referência, a MEAC/UFC ou o HUWC/UFC terá o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhes acarrete encargos financeiros adicionais.

7.5. Quando do pagamento, a empresa terá descontado do valor total a receber os encargos previstos na legislação pertinente.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

7.7.2. Após o prazo de pagamento estabelecido no subitem 6.1.1, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será aplicada à CONTRATANTE multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor em atraso (Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

7.7.3. A Unidade de Contabilidade e Finanças do HUWC/UFC e da MEAC não efetuará pagamentos antes do prazo estabelecido no subitem 6.1.1, conseqüentemente, não haverá descontos por antecipação de pagamento (Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

7.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções



solicitadas, não respondendo o HUWC/UFC e a MEAC/UFC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

8.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item.

8.2. O HUWC/UFC e MEAC/UFC reserva-se-ão ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do HUWC/UFC e da MEAC/UFC:

- 9.1.1.** Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos medicamentos a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas pelo HUWC/UFC e pela MEAC/UFC;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3.** Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4.** Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Edital;
- 9.1.5.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
 - a)** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. Do Fornecedor:

- 8.2.1.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste termo de Referência;
- 8.2.2.** Entregar os Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I de acordo com o especificado neste termo de referência;
- 8.2.3.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao HUWC/UFC e a MEAC/UFC, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



8.2.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos medicamentos, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo HUWC/UFC e pela MEAC/UFC;

9.2.5. Informar ao HUWC/UFC e a MEAC/UFC a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

10. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

10.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 5.450/05.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 12.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 12.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

12.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

12.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;



c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

12.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.



12.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13. ATESTAÇÃO

13.1. Coordenação da **Unidade de Abastecimento Farmacêutico** do HUWC/UFC e da **Unidade de Farmácia** da MEAC/UFC.

14. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 - Lista I PARA HUWC E MEAC - 2016

14.1. Central de Abastecimento Farmacêutico da MEAC/UFC.

_____ DATA: ____ / _____ / _____

Tatiana Amancio Campos Crispim

Coordenadora da Unidade de Farmácia

Encaminhe-se à Gerência de Atenção à Saúde da MEAC /UFC para análise e aprovação.

_____ DATA: ____ / _____ / _____

Carlos Augusto Alencar Júnior

Gerência de Atenção a Saúde

_____ DATA: ____ / _____ / _____

Paulo José de Sousa Neto

Coordenador da Unidade de Abastecimento Farmacêutico – HUWC/UFC

Encaminhe-se à Gerência de Atenção à Saúde do HUWC/UFC para análise e aprovação.

_____ DATA: ____ / _____ / _____

Josenília Maria Alves Gomes

Gerência de Atenção a Saúde

Encaminhe-se à Gerência Administrativa dos HU's para análise e aprovação.

_____ DATA: ____ / _____ / _____

Pedro Theophilo Ramos Neto

Gerente Administrativo dos Hospitais Universitários da UFC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO
MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEUABRIAND

De acordo e Aprovado,

Encaminhe-se à Superintendência para visto e aprovação.

_____ DATA: ____ / ____ / ____

José Luciano Bezerra Moreira

Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC

Visto e Aprovado.